



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

Rua Angela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04  
e-mail: contab.marilandia@ig.com.br

PROJETO DE LEI N.º 202 / 2011

**EMENTA: AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO  
NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições Legais, APROVA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a  
suplementar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para  
custear despesas com aquisição de equipamentos para o CRAS –  
Centro de Referência em Assistência Social, conforme dotação  
orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no  
art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação a ser comprovado  
pelo recebimento dos recursos oriundos do Convênio 070/2009 firmado  
entre a SETADES e o Município de Marilândia-ES.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de fevereiro de 2011.

**PAULO JOSÉ DONDONI**  
Prefeito Municipal em Exercício

<b>PROTOCOLO</b>		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
202	111	06
Marilândia-ES - Em: 02 / 03 / 2011		